



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL — CEF**

A A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Produtos de Governo, Sr. **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], nomeado pela Resolução do Conselho de Administração nº 1175/2022, de 06/05/2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, incisos XX e XXI, c/c o art. 42, inciso I, alínea “h” do Estatuto Social da CAIXA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.046587/2021-84** e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, no Decreto nº 10.740, de 5 de julho de 2021, nas Leis nº 13.982, de 2 de abril de 2020, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 8.535, de 1º de outubro de 2015, na Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00298/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2021 por mais **6 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2022 a 11/02/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

1.2. A celebração deste Termo Aditivo não implicará em acréscimo ao valor do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das

Cláusulas.

2.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

2.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Marcelo Viana Paris



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Viana Paris, Usuário Externo**, em 21/05/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 21/05/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 21/05/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado.

